

21-12-15 14:13 DE-

SINDICATO





+218855089

P-181 P0001/0005 D-544

igueração dos Smilicalos de Ayricultura, Aminemação,

Behidas, Hotelaria e Turismo de Portugal

Páteo do Salema, nº 4 - 3º - 1150-062 Lisboa 21 887 38 44/ 887 48 95 🖨 21 887 05 10 web: <u>www.fesaht.pt</u> - @ --- fesaht@fesaht.pt



Para/To: Comissão Parlamentar da Segurança Social e Trabalho

Atenção de/Att:

Telefax nº 21 393 69 51

Assunto: Envio de Pareceres
Enviado por/From: Joaquim Pires

N/Nº 36 /15

Data: 2015-12-21

Nº Págª 5 incluindo esta (these one)

Serviço emissor: QEJ 3.5.2

Urgente

Exmos. Senhores,

Junto se envia em anexo ao presente, os seguintes pareceres, a saber:

- ⇒ Projecto de Lei nº ③XIII Repōe os complementos de pensão nas empresas do sector empresarial do Estado (PCP);
- ⇒ Proposta de Lei nº 3/XIII Majoração da protecção social na maternidade, paternidade e adopção (ALRAM).

Com os melhores cumprimentos,

A Direcção Nacional/FESAHT

APRECIAÇÃO PÚBLICA

Diploma;	• • • • •		
Proposta de le	i n.º (1.a)	Projectos de lei nº <u>9/XII</u> (2.ª)	
ldentificação d	do sujcito ou entidade	(a)	
FESAHT - F	ederação dos Sindicat	<u>tos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotel</u>	<u>aria e Turismo</u>
de Portugal			
Morada ou Se	: de:		•
Páteo do Sa	lema, nº 4 – 3º		
Y Y 4-X			
Local <u>Lisboa</u>			
Código Postal	1150-062		
Endereço Elec	trónico <u>fesaht@fesal</u>	ht.pt	
Contributo:			8/
0.1			F
Subscreve na	integra o parecer da	CGTP-IN. Folha Anexa nº 1	
		*	
14090			
Data <u>Lisboa</u> ,	21 de Dezembro de 20	015 10 DOS SINDICATOS OF AGRICULTURA	
	HEBERACA ALMONACK	O, RUSIDAS, INOTELARIA E TIPARISMO DE PORTUGAL	
Assinatura		FREATTA 0.062 USBOA	
	Water tales 31 66	87 (845) / 21 (867 (4865 - Fax - 21 (357 0510) Internetional Tarihi, 07 Sama - Tarihi Sarahi, 07	

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



Projeto de Lei nº 9/XIII

Repõe os complementos de pensão nas empresas do setor empresarial do Estado (PCP)

(Separata nº 5, DAR, de 2 de Dezembro de 2015)

APRECIAÇÃO DA CGTP-IN

Nos termos das Leis do Orçamento do Estado para 2014 e para 2015 foi suspenso o pagamento de todos os complementos de pensão atribuídos por empresas do sector público empresarial que apresentaram resultados líquidos negativos nos 3 últimos anos, quer aos trabalhadores ainda no ativo, quer aos reformados e pensionistas

Esta suspensão mostrou-se particularmente violenta para os beneficiários de complementos de pensão que tinham sido aliciados a aceitar reformas antecipadas tendo como contrapartida estes complementos de pensão pagos pelas empresas, e para os quais a suspensão do respetivo pagamento representou em muitos casos reduções da ordem dos 50% do rendimento mensal.

A CGTP-IN, não obstante a decisão do Tribunal Constitucional em contrário, sempre considerou esta suspensão inconstitucional, tendo em conta, por um lado, que os complementos de pensão, enquanto direitos atribuídos e reconhecidos aos trabalhadores/pensionistas lhes foram retirados unilateralmente, provocando uma excessiva e desproporcionada redução dos respetivos rendimentos com a qual estes não podiam contar; e, por outro lado, que estando a atribuição dos complementos de pensão consignada em instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho livremente celebrados entre as partes, a suspensão por via legislativa constituiu uma ingerência no livre exercício do direito de contratação colectiva constitucionalmente consagrado.

Nesta medida, o presente Projeto de Lei, cujo único objetivo é repor a legalidade restituindo aos

